



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 397

SÚMULA Autoriza o Poder Executivo a DOAR Prédio Escolar.

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, APROVOU e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a DOAR o antigo prédio da Escola Municipal "Assunção de Nossa Senhora", construção em madeira, situado na Linha Gonçalves, neste Município à ASSOCIAÇÃO DA IMACULADA VIRGEM MARIA, com sede neste Município de Antonio Olinto, proprietária do Imóvel onde acha-se construída tal escola.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da DONATÁRIA.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, 11 de dezembro de 1992.


ANTONIO OVANDE BERNARDIN
Chefe de Gabinete


JORGE TRAIN
Prefeito Municipal